



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 282  
Fone/Fax: (0 \*\*49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041  
CNPJ 01.594.009/0001-30

CEP 89.873-000



**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 33/16**  
**DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016.**

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC sob n.º 01.594.009/0001-30, com sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Airton Antonio Reinehr**, residente e domiciliado na Rua Eduardo Sehnm, 385, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do CI, sob n.º 1.835.845 do CIC n.º 569.504.709-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado;

A empresa **COPINI & CIA LTDA**, Pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CGCMF sob n.º 09.175.699/0001-03, com sede a Rua Manoel Klauck, Centro, Cep: 89873-000, Município de Bom Jesus do Oeste - SC, neste ato representada pelo seu sócio gerente, senhor **Pedro Hermínio Copini**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Manoel Klauck, 320, Centro, Cep: 89873-000, Bom Jesus do Oeste - SC, portador do CI n.º 4.686.326-5, e CIC sob n.º 049.835.079-73, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

Tem de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais n.ºs. 8.666/93 e 8.883/94 Processo licitatório n.º 142/2016, Edital de Pregão Presencial n.º 012/2016, que entre si, certos e ajustados resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objetivo, a contratação de serviços mecânicos e aquisição de peças para manutenção e recuperação de retroescavadeira New Holland LB 110 da Secretaria Municipal de Estradas e Rodagem, conforme itens descritos a baixo:

Item	Quant.	Discriminação	Pr.Unitário	Total do item
1	1,00	Jogo de anéis motor cumins 71101704	956,00	956,00
2	4,00	Cola branca elimina juntas db 12	23,00	92,00
3	4,00	Bronzina biela 0.25 a77474	174,00	696,00
4	4,00	Bronzina do mancal 0.25 75288308	112,00	448,00
5	1,00	Bucha do comando 75312922	156,00	156,00
6	4,00	Bucha biela 71102571	225,00	900,00
7	1,00	Bomba do óleo 3813365	937,60	937,60
8	4,00	Camisa standard 75287931	252,00	1.008,00
9	1,00	Filtro combustível psc 411	54,00	54,00
10	1,00	Filtro Óleo PSL 900	80,00	80,00
11	8,00	Guia de válvulas 75288036	35,00	280,00
12	1,00	Jogo de junta completo 7921397	2.586,00	2.586,00
13	20,00	Óleo 15w40	19,00	380,00
14	4,00	Pistão motor cumins standard 71101709	989,00	3.956,00
15	1,00	Bomba da água	689,00	689,00
16	4,00	Válvula escape 75311185	80,00	320,00
17	4,00	Válvula admissão 75311184	62,00	248,00
18	1,00	Válvula termostática 75211123	215,00	215,00
19	3,00	Selo bloco 75208216	15,00	45,00
20	1,00	Pista virabrequim 75321345	458,00	458,00
21	8,00	Cedes de válvula 75288033	35,00	280,00
22	5,00	Aditivo anti congelante 8737124	45,00	225,00
23	3,00	Biela motor cumins 71102615	256,00	768,00
24	4,00	Bico injetor 71101703	320,00	1.280,00
25	1,00	Reparo bomba injetora 73110318	890,00	890,00
26	1,00	Cabeçote bomba injetora 73120519	3.560,00	3.560,00
27	1,00	Turbina 75286638	4.850,00	4.850,00
28	22,00	Solda Mig	160,00	3.520,00
29	31,00	Serviço de retifica de troca de cedes de válvulas, plainagem de válvulas bloco e cabeçote, retifica de	179,50	5.564,50

1



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**  
Av. Nossa Senhora de Fátima, 282  
Fone/Fax: (0 \*\*49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041  
CNPJ 01.594.009/0001-30



		virabrequim e comando, teste de cabeçote, encamisamento de bloco, pintura do motor, montagem completa do motor, mandrilar buchas e biela, comando retifica de cilindros e regulagem e teste de bicos e bombas injetora, alinhamento e escareamento para solda de lança traseira		
--	--	---	--	--

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará a contratada o valor de R\$ 35.442,10 (Trinta e cinco mil quatrocentos e quarenta e dois reais e dez centavos), pelo fornecimento de peças e prestação de serviços descritos na clausula primeira do presente contrato e processo licitatório.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, ou por cheque nominal ao fornecedor ou por ordem bancaria.
2. Nenhum pagamento será efetuado antecipadamente, a entrega do objeto solicitado.
3. Condições de pagamento: o pagamento será efetuado conforme forem executados os serviços e fornecidas as peças solicitadas pelo Departamento De Estradas e Rodagem.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO

1. A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento, até a data do efetivo pagamento, será calculada tomando-se por base a variação do IPCR (Índice de Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro índice que venha a substituí.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

1. Do desconto por antecipação de pagamento, o município poderá negociar descontos para antecipação no pagamento de parcelas. O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionado a comprovação de ganhos financeiros reais para a administração.
2. Do desconto por atraso na entrega do objeto, o município descontará o percentual de 0,2 % (zero virgula dois por cento) do valor contratado a cada dia de atraso na entrega do objeto ou proporcional se a entrega for parcelada.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

1. O prazo de entrega do objeto licitado será ate 31 de março de 2016.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

1. Cumprir as condições de pagamento, sendo que o pagamento ficará condicionado a entrega do objeto licitado.
2. Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações nos serviços, materiais e ou peças.
3. Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

1. Entregar objeto licitado no prazo estabelecido, obedecendo rigorosamente.

  2



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**  
Av. Nossa Senhora de Fátima, 282  
Fone/Fax: (0 \*\*49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041  
CNPJ 01.594.009/0001-30



2. Fornecer todas as informações quanto a qualidade dos serviços e peças.
3. Utilizar-se de adequada estrutura de operação e formar o quadro de pessoal necessário a entrega do objeto deste contratado.
4. Permitir que os prepostos do Município inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo e hora o produto a ser entregue.
5. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, tributários e comerciais, previstos em leis, para a fiel execução do objeto deste contrato.
6. É da **CONTRATADA** a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços e materiais, em qualquer esfera.

#### **CLÁUSULA NONA - DA INADIMPLÊNCIA**

1. Em caso de inexecução contratual prevista no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, por culpa da contratada, fica estabelecido a multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do objeto contratado, atualizado pelos índices oficiais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

1. O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a **CONTRATADA** somente o valor do produto já entregue, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

1. Serão utilizados para o objeto do presente contrato as dotações orçamentárias no projeto atividade nº 2678200262.029 – Manutenção do Parque Rodoviário de Maquinas, apropriadas para essas despesas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA**

1. As peças e serviços objeto deste contato terão garantia mínima de 90 dias a conta da entrega dos mesmos.

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DO CONTRATO**

1. O município designara o servidor Ivo Schmitt, CPF nº 824.252.809-87, que será responsável pela fiscalização do contrato, bem como o andamento dos serviços, este terá a obrigação de informar o município quando exigido for, do andamento dos serviços e duvidas que surjam a respeito do mesmo, bem como se a empresa esta cumprindo as clausulas descritas em contrato e também notificando a empresa quando em algum descumprimento das mesma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para constituição de vínculo trabalhista com empregados e funcionários.
2. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no contrato sem o consentimento prévio do município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

 3



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 282  
Fone/Fax: (0 \*\*49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041  
CNPJ 01.594.009/0001-30



2. Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato, serão formalizados por escrito, por carta ou ofício, em duas vias de igual teor e forma, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de efetiva entrega.

4. Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria, as Leis Federais 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e 8.883/94, e a licitação na modalidade de Convite, Processo Licitatório n°. 142/2016, Pregão Presencial n°. 12/16.

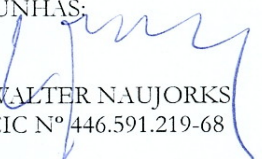
E por estarem assim juntos e contratados, firmam o presente contrato de empreitada, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, aos 04 de Fevereiro de 2.016.

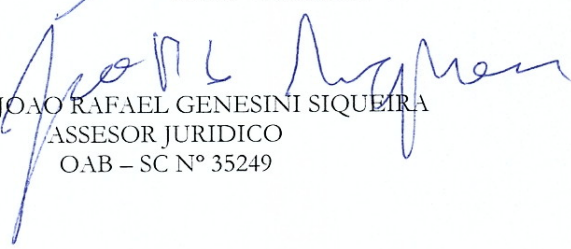
  
AIRTON ANTONIO REINEHR  
PREFEITO MUNICIPAL

  
PEDRO HERMÍNIO COPINI  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

  
WALTER NAUJORKS  
CIC N° 446.591.219-68

  
IVO SCHMITT  
CIC N° 824.252.809-87

  
JOAO RAFAEL GENESINI SIQUEIRA  
ASSESOR JURIDICO  
OAB - SC N° 35249

<b>DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS</b>	
Edição n°:	1934
Data:	17/02/2016
Ass. Responsável:	Jm